PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.098/87

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Suplementar no valor de Cz$ 14.395.783,00 a diversas dotações do ' orçamento vigente.

Art. 2º - O Crédito Suplementar ora autorizado terá como recursos a anulação de dotações diversas, bem como os provenientes do ' excesso de arrecadação, tal como previstos no parágrafo 1º incisos' II e III, do art. 43, de Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará decretos especificando as dotações a serem suplementadas demonstrando os respectivos recursos, de acordo com a presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta' lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 22 de dezembro de 1.987.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.097/87

Autoriza a divisão de área pública e a doação dos lotes.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dividir a área de terreno urbano, sito à Praça Felipe Camarão entre as Ruas: Pascoal Perrela e Antônio José Pereira, área esta que confronta no fundo com terreno de Frigoneto Ltda., em dois lotes de áreas proporcionais, e doá-los às Sras. Maria da Conceição Alves e Maria José dos Reis.

Art. 2º - As despesas com escrituras correrão por conta dos donatários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 16 de dezembro de 1.987.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO